

2019-21

Escola Superior de Educação
Jean Piaget/Almada



[REGULAMENTO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO B-LEARNING]

Índice

DISPOSIÇÕES GERAIS	3
Âmbito	3
Objeto	3
REGRAS SOBRE A ADMISSÃO NO CICLO DE ESTUDOS.....	4
Acesso e ingresso no ciclo de estudos	4
Vagas.....	4
Júri de Seleção e Seriação dos Candidatos	4
Critérios de Seleção e Seriação	4
CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO	4
Condições de Funcionamento	4
Matrícula e Inscrição.....	4
Estudante a Tempo Parcial	5
Desistência	5
ESTRUTURA CURRICULAR, PLANO DE ESTUDOS E CRÉDITOS	5
Estrutura curricular	5
Funcionamento	5
CREDITAÇÃO	6
Processo de Creditação.....	6
CONCRETIZAÇÃO DA COMPONENTE A QUE SE REFERE A ALÍNEA B) DO Nº 1 DO ARTIGO 20º DO DECRETO-LEI 74/2006, DE 24 DE MARÇO, ALTERADO PELOS DECRETOS-LEI 107/2008, DE 25 DE JUNHO, 230/2009, DE 14 DE SETEMBRO E 115/2013, DE 7 DE AGOSTO	6
Concretização da componente	6
REGIMES DE AVALIAÇÃO.....	6
Objetivos da Avaliação de Conhecimentos	6
Regime de Avaliação	6
Avaliação por Exame Final	7
Competência dos docentes.....	8
Melhoria de Classificação	8
Classificação das Unidades Curriculares	8
Precedências	9
Reclamações	9
Recursos.....	10
REGIME DO DIREITO À INSCRIÇÃO	10
Validade da Inscrição	10
PROCESSO DE NOMEAÇÃO DO ORIENTADOR	11
Orientador	11
Mudança de Tema ou de Orientador.....	11
REGRAS SOBRE A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DISSERTAÇÃO/TRABALHO DE PROJETO	11
Tema da dissertação de natureza científica/ trabalho de projeto.....	11
Da dissertação de natureza científica/trabalho de projeto	12
Prazo para a entrega da dissertação de natureza científica/trabalho de projeto	12
PRAZOS MÁXIMOS PARA A REALIZAÇÃO DO ATO PÚBLICO DE DEFESA DA DISSERTAÇÃO DE NATUREZA CIENTÍFICA/TRABALHO DE PROJETO	13
Requerimento de admissão à prestação de provas.....	13

REGRAS SOBRE A COMPOSIÇÃO, NOMEAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO JÚRI	13
Designação do Júri e Composição do Júri	13
Presidência do Júri	13
REGRAS SOBRE AS PROVAS DE DEFESA DA DISSERTAÇÃO DE NATUREZA CIENTÍFICA/TRABALHO DE PROJETO.....	14
Consulta prévia do júri e marcação de data para a defesa da dissertação de natureza científica/trabalho de projeto.....	14
Reformulação ou aperfeiçoamento da dissertação de natureza científica/trabalho de projeto	14
Prova pública de discussão da dissertação de natureza científica/trabalho de projeto.....	15
Deliberação do Júri	15
Atas	16
PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.....	16
Classificação Final	16
DIPLOMAS E CARTAS DE CURSO	17
Certificação	17
Titulação do grau de mestre	17
Prazos de emissão das certidões de registo (diploma), da carta de curso e do suplemento ao diploma	18
PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO PELOS ÓRGÃOS PEDAGÓGICO E TÉCNICO-CIENTÍFICO	18
Comissão Científica do Ciclo de Estudos.....	18
Acompanhamento pelos Órgãos Pedagógico e Técnico-Científico	19
OUTRAS DISPOSIÇÕES.....	19
Propinas do ciclo de estudos	19
Dúvidas e Omissões	19
Entrada em vigor.....	19
ANEXO - Estrutura curricular, Plano de Estudos e Créditos	20

REGULAMENTO DE Mestrado em Educação B-Learning 2019/2021

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se ao curso de Mestrado em Educação, publicado em 10 de Maio de 2018, na 2ª Série do Diário da República, através do Despacho 4590/2018.

Artigo 2º

Objeto

O presente Regulamento regula as seguintes matérias:

- a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de seleção e seriação e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;
- b) Condições de funcionamento;
- c) Estrutura curricular, plano de estudos e créditos, nos termos das normas técnicas a que se refere o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;
- d) Concretização da componente a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º;
- e) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso de mestrado;
- f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;
- g) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação/trabalho de projeto/relatório e sua apreciação;
- h) Prazos máximos para a realização do ato público de defesa da dissertação/trabalho de projeto/relatório;
- i) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri de defesa;
- j) Regras sobre as provas de defesa da dissertação/trabalho de projeto/relatório;
- k) Processo de atribuição da classificação final;
- l) Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso;
- m) Prazo de emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma;
- n) Processo de acompanhamento pelos órgãos Pedagógico e Técnico-Científico.

REGRAS SOBRE A ADMISSÃO NO CICLO DE ESTUDOS**Artigo 3º****Acesso e ingresso no ciclo de estudos**

As condições específicas de ingresso, bem como as fases de candidatura, são determinadas anualmente pelo Diretor e divulgadas através de afixação de Edital elaborado para o efeito.

Artigo 4º**Vagas**

O número de vagas é fixado anualmente pela Entidade Instituidora, mediante as condições legalmente estabelecidas e divulgado através de Edital.

Artigo 5º**Júri de Seleção e Seriação dos Candidatos**

O júri de seleção e seriação dos candidatos é aprovado pelo Conselho Técnico-Científico, sob proposta da Comissão Científica do curso de mestrado.

Artigo 6º**Critérios de Seleção e Seriação**

Os critérios de seleção e seriação constarão no Edital de abertura do concurso que definirá ainda as regras e o período temporal para aceitação de reclamações, devendo estas ser apresentadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do respetivo júri.

CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO**Artigo 7º****Condições de Funcionamento**

1. A abertura do curso, ramo e unidade curricular optativa, fica condicionada à inscrição e matrícula de um número mínimo de 15 estudantes para que possa funcionar.
2. Contudo, nos casos em que esse número seja inferior, poderá ser proposto pelo Diretor à Entidade Instituidora a abertura do curso, ramo ou unidade curricular optativa.

Artigo 8º**Matrícula e Inscrição**

1. A matrícula e a inscrição são obrigatórias e esta é válida para o respetivo ano letivo, devendo ser formalizada nos Serviços Académicos, em impresso próprio, de acordo com o calendário previamente afixado, relativamente a cada ano letivo.
2. O estudante que não conclua uma ou mais unidades curriculares poderá inscrever-se para as realizar por frequência no ano letivo seguinte, desde que estas se encontrem em funcionamento.

3. A matrícula e a inscrição no curso só são válidas após o pagamento das taxas devidas fixadas no Regulamento Financeiro.
4. Da admissão de cada candidato fica implícito o conhecimento integral da estrutura do curso e o comprometimento do pagamento da respetiva matrícula/inscrição e das propinas, em conformidade com o previsto no Regulamento Financeiro, afixado no átrio da Serviços Académicos, bem como do conhecimento integral do Regulamento Disciplinar.

Artigo 9º

Estudante a Tempo Parcial

1. Pode requerer o regime de estudante a tempo parcial, o estudante com matrícula válida na Instituição, mediante requerimento dirigido ao Diretor, devendo indicar o número de créditos e unidades curriculares a que se pretende inscrever;
2. A totalidade de créditos a que se refere o número anterior não pode ser inferior a 50 créditos anuais.

Artigo 10º

Desistência

1. A desistência da matrícula / inscrição no curso de mestrado deverá ser dirigida, mediante requerimento, ao órgão de direção, até oito dias antes do início das aulas do curso, a fim de permitir a ocupação da respetiva vaga pelo candidato imediatamente seriado.
2. Qualquer desistência em momento posterior ao definido no n.º 1 do presente artigo obriga ao pagamento de propinas, de acordo com o estabelecido no Regulamento Financeiro.

ESTRUTURA CURRICULAR, PLANO DE ESTUDOS E CRÉDITOS

Artigo 11.º

Estrutura curricular

1. O curso terá a duração de quatro semestres, incluindo a frequência de unidades curriculares e a elaboração e defesa de uma dissertação de natureza científica/trabalho de projeto.
2. A estrutura curricular e o plano de estudos de curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 12.º

Funcionamento

1. O curso funciona na modalidade de b-learning.
2. A carga horária das unidades curriculares *online* corresponde a 72% da carga horária total do curso.
3. Em cada Unidade Curricular, o docente apresentará no Guia Pedagógico Semestral a distribuição dos conteúdos e atividades ao longo do período online, que antecede os momentos presenciais.

CREDITAÇÃO

Artigo 13º

Processo de Creditação

O procedimento de creditação segue o prescrito no respetivo regulamento.

CONCRETIZAÇÃO DA COMPONENTE A QUE SE REFERE A ALÍNEA B) DO Nº 1 DO ARTIGO 20º DO DECRETO-LEI 74/2006, DE 24 DE MARÇO, ALTERADO PELOS DECRETOS-LEI 107/2008, DE 25 DE JUNHO, 230/2009, DE 14 DE SETEMBRO E 115/2013, DE 7 DE AGOSTO

Artigo 14º

Concretização da componente

A componente do mestrado que concretiza o previsto na alínea b) do nº 1 do artigo 20º do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Lei 107/2008, de 25 de Junho, 230/2009, de 14 de Setembro e 115/2013, de 7 de Agosto, é uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto.

REGIMES DE AVALIAÇÃO

Artigo 15º

Objetivos da Avaliação de Conhecimentos

A avaliação dos estudantes visa apurar o aproveitamento nas várias Unidades Curriculares através de elementos do processo de ensino-aprendizagem passíveis de serem avaliados. Esta deve ser realizada durante o decorrer das Unidades Curriculares e revestir diferentes formas tendo em conta as características do regime em que o mestrado é lecionado, como sejam trabalhos escritos, construção de wikis, participação em fóruns, e ainda no regime presencial, apresentações de trabalhos, provas orais ou escritas, apresentação e/ou defesa de um projeto, entre outros.

Artigo 16º

Regime de Avaliação

1. O regime de avaliação dos estudantes inclui:
 - a) A Avaliação Contínua em cada uma das unidades curriculares integrantes do Plano de Estudos do ciclo de estudos;
 - b) A Avaliação por Exame Final.
2. No regime de avaliação contínua, a classificação final da unidade curricular corresponde à média ponderada das classificações obtidas nas tarefas online avaliadas e na avaliação presencial. A avaliação é individual e atende a todos os objetivos de aprendizagem previstos na Unidade curricular, conforme os Instrumentos de Avaliação definidos.

Artigo 17º
Instrumentos de Avaliação

Instrumento de avaliação	Nota máxima	Modalidade
Tarefa 1 (diz respeito aos conhecimentos teóricos - ex. participação em um fórum*, exercícios de escolha múltipla com autocorreção, grelha de visualização fílmica)	4 (20%)	4 (20%)
Tarefa 2 (diz respeito aos conhecimentos teóricos - ex. participação em um fórum, exercícios de escolha múltipla com autocorreção, grelha de visualização fílmica)	4 (20%)	4 (20%)
Teste/trabalho/portfólio (individual, presencial)	12 (60 %)	12 (60 %)

Artigo 18º
Avaliação por Exame Final

1. Excetuando as inscrições automáticas, o acesso a exame fica condicionado a uma inscrição, a ser efetuada nos Serviços Académicos dentro dos prazos estipulados;
2. Não é permitida a anulação da inscrição, exceto em situação de internamento hospitalar, nojo, parto ou outra situação excecional a analisar pela Direção;
3. Se as classificações finais de uma unidade curricular não forem divulgadas durante o período fixado para a inscrição, os estudantes têm 2 dias úteis, após a afixação das pautas, para se inscreverem;
4. O estudante só pode fazer exame mediante apresentação do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão ou de outro documento oficial identificativo;
5. O estudante que se inscreve no exame de uma unidade curricular em atraso será avaliado pelo atual professor titular da respetiva unidade curricular de acordo com o programa em vigor no ano letivo em curso;
6. A realização de exames fica condicionada ao seguinte:
 - i. O exame de unidades curriculares semestrais que tenham sido lecionadas no 1º Semestre, do ano letivo em curso, só pode ser realizado na época normal ou na época de recurso do 1º Semestre;
 - ii. O exame de unidades curriculares semestrais que tenham sido lecionadas no 2º Semestre, do ano letivo em curso, só pode ser realizado na época normal ou na época de recurso do 2º Semestre;
7. Nas unidades curriculares em que se encontre previsto, nos seus respetivos Programas, que o exame se subdivide em escrita e/ou oral e/ou prática, estes últimos serão efetuados perante um Júri, constituído pelo professor da unidade curricular e mais um docente da área científica do ciclo de estudos
 - i. O acesso ao exame oral e/ou prático está condicionado à obtenção de um resultado superior ou igual a 8,0 valores no exame escrito;
 - ii. A classificação final do exame será decidida pelo Júri do exame oral e/ou prático, tendo em conta os resultados obtidos nos dois exames;
8. Nas unidades curriculares de índole prática, teórico/prática e laboratorial, as modalidades dos exames serão determinadas pelo regente da unidade curricular, de acordo com a especificidade e objetivos da unidade curricular e devem constar dos programas das respetivas unidades curriculares;

9. O docente deverá explicitar aos estudantes logo no primeiro dia de aulas o tipo e a duração dos exames previstos para a sua unidade curricular, informação esta que deverá constar no Programa da unidade curricular;
10. As provas escritas de exame têm a duração máxima de 120 minutos;
11. As provas orais e práticas terão a duração adequada a cada uma das situações;
12. A classificação expressa-se numa escala de 0 a 20 valores;
13. A classificação final da unidade curricular é sempre arredondada à unidade.

Artigo 19º

Competência dos docentes

Os docentes são competentes para garantir o rigor das avaliações na sala de aula consubstanciado na organização da sala, controlo da identidade dos alunos, anulação de provas em caso de fraude, afastamento de elementos perturbadores e outras eventuais situações no domínio disciplinar.

Artigo 20º

Melhoria de Classificação

1. Só é possível requerer um exame de melhoria de classificação, por unidade curricular.
2. A (s) unidade (s) curricular (es): Dissertação/Projeto, considerando a sua especificidade não é (são) passível (eis) de haver Melhoria de Classificações.
3. Os estudantes poderão requerer exame para efeitos de melhoria de classificação, observando os procedimentos administrativos previstos para o efeito.
4. O pedido de melhoria de classificação está sujeito ao pagamento da taxa em vigor e de acordo com o previsto no Regulamento Financeiro.
5. O exame para melhoria de classificação a uma determinada unidade curricular poderá ser solicitado nas épocas de recurso e especial previstas no Calendário Escolar.
6. Caso o estudante obtenha uma nota inferior à nota já obtida na unidade curricular, considera-se como nota final, sempre, a classificação mais elevada.
7. Não é permitido realizar melhoria de classificação depois de ter sido certificado o grau e a classificação final.
8. À avaliação obtida por creditação não é possível efetuar melhoria de classificação.

Artigo 21º

Classificação das Unidades Curriculares

1. A avaliação final de uma unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2. Considera-se:
 - a) *APROVADO* numa unidade curricular o estudante que nela obtenha uma classificação não inferior a 10 valores;
 - b) *REPROVADO* numa unidade curricular o estudante que nela obtenha uma classificação inferior a 10 valores.
3. A atribuição da classificação compete ao docente da respetiva unidade curricular.
4. A classificação do Relatório Final, original e especialmente realizado para este fim é atribuída pelo júri nomeado para o efeito.

Artigo 22º

Precedências

1. Caso um estudante não tenha concluído ou não obtenha creditação à totalidade das unidades curriculares do 1º ano, mas tenha condições para as concluir, poderá inscrever-se em unidades curriculares do 2º ano, incluindo na dissertação de natureza científica/trabalho de projeto.
2. Contudo, a inscrição a que se refere o n.º 1, não inclui a possibilidade de o estudante entregar a dissertação de natureza científica/trabalho de projeto, sem que tenha previamente concluído todas as unidades curriculares.
3. No caso de um estudante obter, logo após a sua matrícula no 1º ano do curso, creditação a todas as unidades curriculares, pode igualmente e de imediato inscrever-se nas unidades curriculares do 2º ano, sujeitando-se, contudo, ao pagamento das quantias previstas no Regulamento Financeiro.
4. As situações previstas no número anterior estarão dependentes do funcionamento no mesmo ano letivo do 2º ano.

Artigo 23º

Reclamações

1. Os estudantes podem reclamar da classificação das provas de frequência e de exame final, no prazo de 5 dias contados desde a data da afixação da pauta, caso se verifique:
 - a) Omissão na atribuição de classificação a alguma questão;
 - b) Erros de cálculo na soma das classificações atribuídas às diferentes questões;
 - c) Erro de transcrição para a pauta da classificação resultante da soma das classificações atribuídas às diferentes questões;
 - d) Outros vícios de forma.

2. São liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas e ou apresentadas fora de prazo, exceto, neste último caso, quando o atraso não possa ser imputado ao estudante.
3. Não há lugar a reclamação da classificação de provas orais e provas práticas.

Artigo 24º

Recursos

1. Apenas as avaliações de exames são passíveis de recurso.
2. O exercício do recurso previsto na alínea anterior só deverá ter lugar após reunião de esclarecimento com o docente da unidade curricular.
3. Após afixação dos resultados das avaliações, o estudante, se o desejar, dispõe de 5 dias úteis para apresentar ao Diretor o pedido de recurso por escrito, devidamente fundamentado, pedindo uma revisão de prova mediante o pagamento da taxa em vigor.
4. A revisão de prova será feita por um júri nomeado pela Direção e homologado pelo Conselho Técnico-Científico, constituído para o efeito por, no mínimo, três docentes, sendo que, pelo menos dois deverão ter formação na mesma área científica da unidade curricular a que foi pedido o recurso.

§ Em caso algum fará parte do júri o(s) próprio(s) docente(s) da unidade curricular.

5. Em nenhuma circunstância os efeitos do recurso podem constituir uma penalização para o estudante, prevalecendo sempre a nota mais elevada.
6. Das deliberações tomadas por um júri não há lugar a recurso.

REGIME DO DIREITO À INSCRIÇÃO

Artigo 25º

Validade da Inscrição

1. A anulação da inscrição pode ocorrer nas seguintes situações:
 - a) Por sanção disciplinar;
 - b) Por falta de pagamento das propinas, nos termos do Regulamento Financeiro;
 - c) Por requerimento do próprio estudante.
2. A anulação da inscrição, para efeitos académicos, produz efeitos a partir do momento em que é solicitada.
3. A não liquidação dos débitos no momento da anulação da inscrição impedirá a emissão de qualquer tipo de documentação.
4. Para mais informações sobre as implicações relativas à anulação da inscrição deverá ser consultado o Regulamento Financeiro.

PROCESSO DE NOMEAÇÃO DO ORIENTADOR

Artigo 26º

Orientador

1. A elaboração da dissertação de natureza científica/trabalho de projeto será orientada por um Doutor ou por um especialista de mérito reconhecido.
2. A orientação pode ser assegurada em regime de coorientação, quer por orientadores nacionais, quer por nacionais e estrangeiros, sendo sempre um deles afeto à Instituição ou outra cuja entidade instituidora seja o Instituto Piaget, exceto em casos devidamente aprovados pelo Conselho Técnico-Científico.
3. A proposta de nomeação do orientador é elaborada pela Comissão Científica do Mestrado que a submete ao Conselho Técnico-Científico.

Artigo 27º

Mudança de Tema ou de Orientador

1. É da competência da Comissão Científica do curso propor a mudança de tema ou de orientador. Ao Diretor compete a decisão final.
2. É admitida a mudança de tema da dissertação de natureza científica/trabalho de projeto, a requerimento do candidato, acompanhado de um parecer do professor orientador.
3. É igualmente admitida a mudança de orientador, a requerimento fundamentado do estudante.
4. A mudança de tema ou de orientador não dá lugar a qualquer prorrogação do prazo para apresentação da dissertação de natureza científica/trabalho de projeto, desde que não imputável ao estudante.

REGRAS SOBRE A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DISSERTAÇÃO/TRABALHO DE PROJETO

Artigo 28º

Tema da dissertação de natureza científica/ trabalho de projeto

1. No final do 1º ano os estudantes devem comunicar à Comissão Científica do curso que se propõem preparar uma dissertação de natureza científica/trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para o fim a que se destinam.
2. Esta comunicação deve ser feita em formulário a disponibilizar ao estudante, onde ele fará expressa menção do tema escolhido, nome do professor que propõe para orientador e um pré-projeto da investigação a desenvolver, sua justificação, metodologia e bibliografia de base.
3. O tema da dissertação de natureza científica/trabalho de projeto, é apresentado ao Conselho Técnico-Científico para aprovação, pelo Coordenador da Comissão Científica de curso, acompanhado de parecer do orientador indigitado.

Artigo 29º

Da dissertação de natureza científica/trabalho de projeto

1. A dissertação de natureza científica/trabalho de projeto é escrita e não deverá ter uma extensão superior a 200 mil caracteres, sem espaços, e não abrangendo índices, anexos, fontes e bibliografia.
2. Na redação da dissertação de natureza científica/trabalho de projeto, o estudante deverá ter presente e cumprir as regras gerais de citação em uso na Instituição.
3. A dissertação de natureza científica/trabalho de projeto, original e especialmente realizado para o fim a que se destina deverá ser apresentado impresso ou policopiado, devendo a apresentação da capa e da 1.ª página obedecer ao figurino a fornecer pela instituição.
4. A dissertação de natureza científica/trabalho de projeto, é obrigatoriamente acompanhado de um resumo até 200 palavras, em português e inglês.
5. A dissertação de natureza científica/trabalho de projeto, devem apresentar um modelo de aplicação dos conhecimentos obtidos na parte curricular de Mestrado ao contexto profissional, demonstrando a clara interação entre conhecimento científico e integração organizacional.

Artigo 30º

Prazo para a entrega da dissertação de natureza científica/trabalho de projeto

1. O prazo para a entrega da dissertação de natureza científica/trabalho de projeto, é de 24 meses após o primeiro dia de funcionamento do ciclo de estudos.
2. A requerimento do estudante, o prazo de entrega da dissertação de natureza científica/trabalho de projeto pode ser prorrogado até ao máximo de um (1) ano.
3. O requerimento do estudante referido no ponto anterior é dirigido ao Diretor que, por sua vez, solicitará os pareceres do orientador e/ou da Comissão Científica do Mestrado, consoante o fundamento, após o que o submeterá à deliberação do Conselho Técnico-Científico.
4. Após se terem cumprido os procedimentos referidos em 3, o Diretor dará conhecimento ao estudante do teor da decisão final.
5. A prorrogação do prazo a que se refere o nº 2 está sujeita aos pagamentos previstos no Regulamento Financeiro.
6. Em caso algum, salvo se resultar da aplicação do disposto na legislação em vigor sobre suspensão de prazos, poderá o estudante exceder a prorrogação concedida.
7. Findo o prazo estabelecido no número 1, e na eventualidade de ter havido a prorrogação estabelecida no número 2, sem que o estudante tenha entregue a

dissertação/trabalho de projeto considera-se, para todos os efeitos, ter o mesmo desistido da sua apresentação.

8. Verificada a situação descrita no número anterior, o estudante poderá requerer a emissão do certificado de especialização referente à parte escolar finalizada ou, em alternativa, reinscrever-se no curso de Mestrado, ficando o seu processo académico sujeito a apreciação.

PRAZOS MÁXIMOS PARA A REALIZAÇÃO DO ATO PÚBLICO DE DEFESA DA DISSERTAÇÃO DE NATUREZA CIENTÍFICA/TRABALHO DE PROJETO

Artigo 31º

Requerimento de admissão à prestação de provas

1. O requerimento de admissão à prestação de provas de Mestrado é entregue nos Serviços Académicos dirigido ao Diretor, acompanhado de:
 - 5 exemplares da dissertação de natureza científica/trabalho de projeto, em papel sem encadernação definitiva e 2 exemplares em suporte digital (CD ou DVD) e 5 exemplares do *curriculum vitae* do candidato em formato CV europeu,
 - parecer do/s orientador/es.
2. A discussão pública da dissertação de natureza científica/trabalho de projeto deverá realizar-se até seis meses a contar da data da entrega do mesmo por parte do estudante.

REGRAS SOBRE A COMPOSIÇÃO, NOMEAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO JÚRI

Artigo 32º

Designação do Júri e Composição do Júri

1. O Júri que procederá à avaliação da discussão pública da dissertação de natureza científica/trabalho de projeto é proposto pela Comissão Científica do curso ao Conselho Técnico-Científico e homologado por este.
2. O júri é constituído por três a cinco membros, devendo um destes ser o orientador.
3. Sempre que exista mais que um orientador, apenas um integra o júri.
4. Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação/trabalho de projeto e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares de maior grau ou especialistas de mérito reconhecido.

Artigo 33º

Presidência do Júri

1. O júri é presidido por um docente Doutorado, aprovado pelo Conselho Técnico-Científico.
2. Ao presidente compete:
 - convocar e presidir às reuniões de júri,

- promover o que for necessário para a pronta realização das provas,
- velar para que todo o processo decorra com a observância dos preceitos previstos neste Regulamento, e
- caso haja um parecer de não admissibilidade, informar o estudante das necessárias alterações que este terá que efetuar na sua dissertação de natureza científica/trabalho de projeto.

REGRAS SOBRE AS PROVAS DE DEFESA DA DISSERTAÇÃO DE NATUREZA CIENTÍFICA/TRABALHO DE PROJETO

Artigo 34º

Consulta prévia do júri e marcação de data para a defesa da dissertação de natureza científica/trabalho de projeto

1. Após comunicação do Conselho Técnico-Científico da sua nomeação, o presidente do júri dispõe de 15 dias úteis para promover uma consulta a todos os membros do júri para observar e emitir parecer sobre a admissibilidade ou não da dissertação de natureza científica/trabalho de projeto.
2. Após esta consulta, o júri designa, de entre os seus membros, aquele a quem cabe a arguição principal da dissertação de natureza científica/trabalho de projeto.
3. O orientador da dissertação de natureza científica/trabalho de projeto não pode ser encarregado da arguição da mesma.
4. Os membros do júri serão solicitados a emitir parecer escrito e fundamentado sobre a admissibilidade da dissertação de natureza científica/trabalho de projeto a provas públicas.
5. Caso o parecer seja positivo quanto à sua admissibilidade, o presidente do júri no prazo de 10 dias úteis informará o candidato, por escrito, da data escolhida para a defesa pública da dissertação de natureza científica/trabalho de projeto.
6. Caso o parecer seja negativo quanto à sua admissibilidade, o Presidente do Júri terá o prazo de 10 dias úteis para informar o candidato, por escrito, da necessidade de reformulação ou aperfeiçoamento da dissertação de natureza científica/trabalho de projeto, ou para que o estudante declare que é sua pretensão manter inalterada a versão entregue para a defesa pública da dissertação de natureza científica/trabalho de projeto.

Artigo 35º

Reformulação ou aperfeiçoamento da dissertação de natureza científica/trabalho de projeto

1. No caso em que o júri decida pela reformulação ou aperfeiçoamento da dissertação de natureza científica/trabalho de projeto, mediante deliberação fundamentada, o candidato disporá de 60 dias úteis, após comunicação do júri, para proceder à reformulação ou aperfeiçoamento da dissertação de natureza

científica/trabalho de projeto, ou para declarar que pretende mantê-la inalterada.

2. Recebido a dissertação de natureza científica/trabalho de projeto reformulada(o), ou a declaração referida no número anterior, o júri procederá à marcação de data para discussão pública.
3. A data a propor ao candidato deverá situar-se até 90 dias úteis após a receção da dissertação de natureza científica/trabalho de projeto reformulada ou da declaração referida no número 2.
4. Considera-se que houve desistência do candidato se, esgotado o prazo referido no número 2, este não apresentar o trabalho reformulado nem declarar que prescinde dessa faculdade.

Artigo 36º

Prova pública de discussão da dissertação de natureza científica/trabalho de projeto

1. A discussão da dissertação de natureza científica/trabalho de projeto é pública e só pode realizar-se com a presença de todos os membros do júri.
2. Antes do início da discussão, o candidato disporá de um período de 15 minutos para apresentação sintética do seu trabalho.
3. A arguição principal não pode exceder 30 minutos, cabendo ao candidato tempo igual ao do arguente para a sua defesa.
4. Os membros do júri que não tenham sido designados arguentes principais podem também formular questões ou observações, dispondo o candidato de tempo equivalente para responder.
5. A duração total da discussão pública não pode exceder duas horas.

Artigo 37º

Deliberação do Júri

1. Após discussão da dissertação de natureza científica/trabalho de projeto o júri reúne, à porta fechada, para apreciação e classificação da prova.
2. A votação é nominal e fundamentada, não sendo permitida a abstenção.
3. Em caso de empate, cabe ao Presidente do júri decidir, com voto de qualidade.
5. A apreciação final da dissertação de natureza científica/trabalho de projeto é expressa pelas fórmulas de Aprovado ou Reprovado, por votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.
6. No caso da dissertação de natureza científica/trabalho de projeto ter merecido aprovação, esta é acrescida de uma classificação que resulta da média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri, na escala numérica de 10 a 20 valores.

7. Da reunião do júri é lavrada ata, da qual constam os votos de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

Artigo 38º

Atas

1. Das reuniões formais do júri e da prova final são lavradas atas.
2. Da ata da prova final constará o sentido dos votos emitidos por cada um dos elementos do júri, com a respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos os membros do júri, e o resultado da votação, precedendo as assinaturas.
3. Das decisões do júri transcritas em Ata não há recurso possível, salvo em caso de preterição de alguma formalidade legal ou processual.

PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Artigo 39º

Classificação Final

1. A classificação do Ciclo de Estudos de Mestrado corresponderá à média ponderada em função do número correspondente de créditos ECTS de todas as unidades curriculares e da dissertação de natureza científica/trabalho de projeto:

$$CM = \frac{\sum_{i=1}^{nd} cl_i \times uc_i}{\sum_{i=1}^{nd} uc_i}$$

onde:

- CM: é a classificação final do curso;
- cl_i : é a classificação final da i ésima unidade curricular;
- nd: o número total de unidades curriculares do curso de mestrado;
- uc_i : corresponde ao número de créditos da i ésima unidade curricular constantes no respetivo Plano de Estudos

2. Aos estudantes que não realizem a dissertação de natureza científica/trabalho de projeto, mas que completem com aproveitamento o curso de mestrado, será emitido um certificado de especialização em Educação e Formação de Adultos e em Supervisão Pedagógica e Avaliação.
3. A classificação obtida no curso de especialização corresponderá à média ponderada em função do número correspondente de créditos ECTS de todas as unidades curriculares efetuadas:

$$CE = \frac{\sum_{i=1}^{nd} cl_i \times uc_i}{\sum_{i=1}^{nd} uc_i}$$

onde:

- CE: é a classificação final do curso;
- cl_i : é a classificação final da i ésima unidade curricular;
- nd: o número total de unidades curriculares do curso de especialização;
- uc_i : corresponde ao número de créditos da i ésima unidade curricular constantes no respetivo Plano de Estudos

DIPLOMAS E CARTAS DE CURSO

Artigo 40º

Certificação

1. À conclusão da componente curricular do curso de Mestrado, corresponde a emissão de um certificado de curso de especialização.
2. Poderá ainda ser emitido um certificado discriminativo de notas que deve especificar de igual forma as unidades curriculares e número de créditos obtidos.

Artigo 41º

Titulação do grau de mestre

1. O grau de mestre é titulado por um diploma e/ou, se requerida pelo estudante, por uma carta de curso, emitida pelo órgão legal e estatutariamente competente, acompanhados pela emissão de um suplemento ao diploma;
2. Os elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso são:
 - a) Nome do titular do grau;
 - b) Documento de identificação pessoal: Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte (se cidadão estrangeiro);
 - c) Identificação do ciclo de estudos/grau;
 - d) Identificação do diploma legal que aprovou o ciclo de estudos;
 - e) Data de conclusão;
 - f) Classificação final segundo a escala nacional;
 - g) Data de emissão;
 - h) Assinatura dos responsáveis

Artigo 42º**Prazos de emissão das certidões de registo (diploma), da carta de curso e do suplemento ao diploma**

Os diplomas, as cartas de curso, bem como o suplemento ao diploma, terão os seguintes prazos máximos de emissão:

- a) Um mês: diploma e carta de curso;
- b) Três meses: suplemento ao diploma.

PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO PELOS ÓRGÃOS PEDAGÓGICO E TÉCNICO-CIENTÍFICO**Artigo 43º****Comissão Científica do Ciclo de Estudos**

1. O ciclo de estudos é acompanhado por uma coordenação constituída por 3 docentes, sendo o docente com especialização na área do ciclo de estudos, o coordenador da Comissão Científica do ciclo de estudos e simultaneamente coordenador do ciclo de estudos.
2. O coordenador do ciclo de estudos deve ser doutorado ou especialista, podendo ser coadjuvado nas suas funções.
3. Compete à Comissão Científica:
 - a) Elaborar e propor ao Órgão de Gestão o Edital do ciclo de estudos;
 - b) Coordenar, em articulação com o Órgão de Direção, Conselho Técnico-Científico e Conselho Pedagógico a orientação geral dos ciclos de estudos;
 - c) Organizar e programar o ciclo de estudos através, nomeadamente, da elaboração dos horários, da elaboração da proposta da distribuição do corpo docente e da planificação das atividades associadas ao funcionamento do ciclo de estudos;
 - d) Organizar o dossiê do ciclo de estudos, em suporte digital, contendo o programa de cada unidade curricular; identificação do(a) docente; sumários das aulas; folhas de presença dos estudantes; materiais utilizados nas aulas; enunciados de provas de avaliação e trabalhos propostos sujeitos a avaliação; provas de avaliação e outros elementos de avaliação produzidos pelos estudantes; cópias das pautas de avaliação e outros que se julguem pertinentes;
 - e) Recolher os pedidos de orientação da dissertação de natureza científica/trabalho de projeto dos estudantes que o solicitarem e elaborar proposta fundamentada para nomeação, pelo Conselho Técnico-Científico, dos professores orientadores, constando em anexo o parecer destes acerca da exequibilidade do projeto de trabalho e sua disponibilidade na orientação;
 - f) Propor ao Conselho Técnico-Científico a constituição dos júris para a apreciação da dissertação de natureza científica/trabalho de projeto;

- g) Redigir um relatório crítico de avaliação sobre o funcionamento do ciclo de estudos (no final do mesmo);
- h) Desenvolver outros procedimentos que lhe forem solicitados pelos órgãos institucionais.

Artigo 44º

Acompanhamento pelos Órgãos Pedagógico e Técnico-Científico

Os Conselhos Pedagógico e Técnico-Científico, em articulação com a Comissão Científica, acompanham o funcionamento do ciclo de estudos no âmbito das suas competências conforme plasmado nos Estatutos da Instituição.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 45º

Propinas do ciclo de estudos

O valor das propinas devidas pela inscrição no ciclo de estudos é fixado pela Entidade Instituidora no Regulamento Financeiro.

Artigo 46º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e na aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelo Diretor ouvida a Comissão Científica.

Artigo 47º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a aprovação pelo Diretor, pelo Conselho Técnico-Científico e parecer escrito do Conselho Pedagógico quanto às matérias da sua competência.

Aprovado em reunião de Conselho Técnico-Científico a 18 de setembro de 2019
Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico a 6 de novembro de 2019
Homologado pela Diretora da ESE Jean Piaget/Almada a a 6 de novembro de 2019

ANEXO - Estrutura curricular, Plano de Estudos e Créditos

1º Ano - 1º Semestre Tronco Comum

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
			TOTAL	CONTACTO	
Avaliação em Educação	CED	Semestral	150	T-10; TP-30; OT-8	6
Contextos de Educação, Inovação e Diferenciação Curricular e Pedagógica	CED	Semestral	150	T-10; TP-30; OT-8	6
Teorias e Modelos em Educação	CED	Semestral	200	T-40; TP-20	8
Ética e Deontologia	HUM	Semestral	100	T-16; TP-8	4

1º Ano - 1º Semestre Supervisão Pedagógica e Avaliação

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
			TOTAL	CONTACTO	
Supervisão Pedagógica	CED	Semestral	150	T-18; TP-20; OT-8	6

1º Ano - 1º Semestre Educação e Formação de Adultos

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
			TOTAL	CONTACTO	
Políticas em Educação e Formação de Adultos	CED	Semestral	150	T-18; TP-20; OT-8	6

1º Ano - 2º Semestre Tronco Comum

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
			TOTAL	CONTACTO	
Gestão de Projetos de Interação Comunitária	GES	Semestral	150	TP-40; OT-8	6
Metodologias de Investigação em Educação	CS	Semestral	150	TP-40; OT-8	6
Inclusão e Diversidade (Opção*)	CED	Semestral	100	TP-20; OT-4	4
Coaching, Carreira e Formação (Opção*)	CS	Semestral	100	TP-20; OT-4	4
Comunicação e Média em Educação (Opção*)	CCO	Semestral	100	TP-20; OT-4	4
Qualquer UC de 2.º CE do IP (Opção*)	NA	Semestral	100	-	4

(Opção*) Optativa: escolher 1 UC

1º Ano - 2º Semestre
Supervisão Pedagógica e Avaliação

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
			TOTAL	CONTACTO	
Avaliação de Desempenho	CED	Semestral	175	TP-32; OT-8	7
Práticas de Supervisão e de Avaliação	CED	Semestral	175	TP-42; OT-8	7

1º Ano - 2º Semestre
Educação e Formação de Adultos

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
			TOTAL	CONTACTO	
Perspectivas Teóricas e Pedagógicas em Educação e Formação de Adultos	CED	Semestral	175	T-20; TP-20; OT-8	7
Metodologias de Intervenção em Educação e Formação de Adultos	CED	Semestral	175	T-10; TP-30; OT-8	7

2º Ano – 1º e 2º Semestre
Tronco Comum

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
			TOTAL	CONTACTO	
Seminários de Investigação	CED	Semestral	375	TP-10; S-40; OT-10	15
Dissertação (Opção*)	CED	Semestral	1125	OT-30	45
Trabalho de Projeto (Opção*)	CED	Semestral	1125	OT-30	45

(Opção*) Optativa: escolher 1 UC